

AUTORIZAÇÃO



Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de Agosto de 2018, conforme se constata na documentação anexada, encaminho documentos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 004/2022 SESA/SRP e autorizo a abertura de procedimento de adesão a ata de Registro de Preços Nº 012/2022/SRP decorrentes do Pregão eletrônico nº 004/2022 SESA/SRP, realizado pela Secretaria da Saúde do Município de Crateús - CE, para a AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE e encaminho o presente processo a esta comissão para as providências cabíveis.

Crateús - Ce, 09 de fevereiro de 2023.

Davi Bezerra de Oliveira

Ordenador de Despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS:



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), decreto federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo decreto Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, bem como no Decreto Estadual Nº 28.087 de 10 de Janeiro de 2006

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA AQUISIÇÃO

4.1.1. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS:

4.1.1.1. Justifica-se devido ao grande aumento nos preços faz se necessário procedimento para adesão para a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús -Ce.

5. DA RELAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68814-FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G *** (SEM SAL, SEM GLÚTEN, FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 500 G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.)	PACOTE	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
2	61958-FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 1, TORRADA, SECA E FINA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS, PACOTE DE 1KG.)	QUILO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
3	61959-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E	QUILO	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00

2

	ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1KG.)				
4	61961-FEIJÃO PRETO - (FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRANDE, INTEIRO, SEM EXCESSO DE IMPUREZAS, INSETOS OU MOFO, PACOTE DE 1KG.)	QUILO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
5	67719-MISTURA PARA MINGAU EMBALAGEM 01KG (MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR AVEIA COM BANANA COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO, COLORIDA ARTIFICIALMENTE ; INGREDIENTES: AÇUCAR, AMIDO DE MILHO , LEITE INTEGRAL EM PÓ, MALTODEXTRINA, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA MICRONIZADA DE SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMINA A, B1, B6, C, NIACINA, FERRO E ZINCO), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BANANA, CORANTE INORGANICO, DIOXIDO DE TITANIO E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AMARELO CREPUSCULO. FCF CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM LEITEB DE VACA, AVEIA E DERIVADOS DE SOJA, PODEM CONTER TRIGO, CEVADA, OVO E LATEX NATURAL. DEVERTA RENDER NO MINIMO 42 PORÇÕES DE 120G DE MINGAU PRONTO PARA O CONSUMO.)	UNIDADE	150	R\$ 26,40	R\$ 3.960,00
6	67720-CANJICA: SABOR DE COCO EMBALAGEM 01KG (MISTURA PARA O PREPARO DE CANJICA SABOR COCO (MUNGUNZÁ) COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. INGREDIENTES: AÇUCAR, CANJICA DESIDRATADA, AMIDO DE MILHO(BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCRMONOGENES E/OU ZEA MAYS), LEITE INTEGRAL EM PÓ, CREME DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS VIRIDOCRMONOGENES), SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, FARINHA MICRONIZADA DE SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS(VITAMANIAS: A, C,B1, B6, NIACINA, FERRO E ZINCO), SAL E AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL DE COCO. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS- CONTEM LEITE DE VACA E DERIVADOSA DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, AVEIA, CEVADA, OVO E LATEX NATURAL. DEVERA REDNER NO MINIMO 41 PORÇÕES DE 120G DE SOBREMESA PRONTA APARA CONSUMO.)	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00



20



7	67721-MISTURA PARA O PREPARO DE MILANESA EMBALAGEM MININA 800G (IDEAL PARA FRANGOS E CARNES VERMELHAS ; CONTEM: FARINHA DE ROSCA, FÉCULA DE MANDIOCA , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, CONDIMENTOS , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPESSANTE GOMA GUAR E AROMATIZANTE. ALERGICOS - CONTEM DERIVADOR DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER AVEIA, CEVADA, LEITE, OVO E LATEX NATURAL.CONTEM LACTOSE. CONTEM GLUTEN. VALOR ENERGETICO: 89KCAL =374KJ, CARBOIDRATO 20G, PTROTEINA 2,7G, GORDURAS TOTAIS 1,5G, SODIO, 756MG)	UNIDADE	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
8	68300-RISOTO DE CARNE ** (MISTURA PARA REPARO DE RISOTO, INGREDIENTES: ARROZ PARBOILIZADO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, AMIDO DE MILHO, CENOURA DESIDRATADA, EXTRATO DE LEVEDURA, ERVILHA EM GRÃOS, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMINAS A, B1, B6, C, NIACINA, FERRO E ZINCO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COLORÍFICO, CÚRCUMA, SALSA EM FLOCOS, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTES E REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. PACOTE COM 1KG, NOS SABORES: CARNE)	PACOTE	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40
9	68809-ARROZ PARBOLIZADO LONGO TIPO 1 *** ((FE,ZN,B1 E B9) SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM O MAXIMO DE 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS O COCCÃO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS: DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELADA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1 KG COM ESPECIFICAÇÃO EXPRESSAS NA PROPRIA EMBALAGEM, VALIDADE DE 6 MESES.)	QUILO	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
10	61965-GOMA FRESCA- (GOMA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.)	QUILO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	66408-FEIJÃO CARIOQUINHA - (FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 INTEIRO, SEM EXCESSO DE IMPUREZAS, INSETOS OU MOFO, PACOTE COM 1 KG.)	QUILO	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00

2



12	68269-MISTURA EM PÓ DE PREPARO DE BEBIDAS** (INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO, FARINHA MICRONIZADA DE SOJA, SAL, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (A, B1, B6, C, NIACINA, FERRO QUELATO (FERRO DE ALTA ABSORÇÃO) E ZINCO), ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE SALADA DE FRUTAS, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E GLICERINA E CORANTES ARTIFICIAIS DE ACORDO COM O SABOR. SABORES: CHOCOLATE (BRIGADEIRO)/ SALADA DE FRUTAS / EMBALAGEM DE 1KG.)	QUILO	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
----	--	-------	----	-----------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 21.927,40

LOTE XI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	61937-AÇÚCAR TIPO CRISTAL - (AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 01KG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.)	QUILO	3000	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00
2	68188-CACAU EM PÓ 100%. (CACAU EM PÓ SOLÚVEL, EM PÓ HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURAS TRANS, COR MARRON CLARO A ESCURO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM COM 500G.)	PACOTE	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
3	68211-BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400 G (BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA-ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO(VITAMINA B9),GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL E AÇÚCAR. O BISCOITO DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, INTEIROS, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA POLIETILENO TRANSPARENTE(EMBALAGEM 400G 3X1),CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 21 PCTS.)	CAIXA	200	R\$ 116,96	R\$ 23.392,00

2



4	68212-BISCOITO AMANTEGADO SABOR LEITE 330G** (BICOITO DOCE TIPO AMANTEGADO SABOR LEITE. O BISCOITO DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, INTEIROS, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA POLIETILENO (EMBALAGEM 330G 3X1). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.)	PACOTE	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
5	68327-BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL C/ RECHEIO, SABOR QUEIJO E TOMATE /MANJERICÃO. (COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) 106G IMPERMEÁVEIS COM 04 UNIDADES DE 26,5 G, FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)	PACOTE	1500	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
6	68210-BISCOITO CREAM CRACKER 400 G ** (TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR REFINADO, SAL E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL SABOR MANTEGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMBALAGEM DE 400G 3X1), EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 20 PCTS.)	CAIXA	200	R\$ 130,81	R\$ 26.162,00
7	62412-CREME DE LEITE .- (CREME DE LEITE - CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.)	UNIDADE	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
8	68813-MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE *** (COM OVOS E SÊMOLA; FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E BOA QUALIDADE; VALOR ENERGÉTICO 283KCAL KCAL=1.189 KJ,14%, CARBOIDRATOS 57G, PROTEÍNA 9,9G% 13, GORDURA TOTAIS 1,7G FIBRA ALIMENTAR	PACOTE	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00

20



	1,6G . EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.)				
9	61973-MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G- (MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G, EMBALADA EM POTE DE PVC, COM SELO DO SIF, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.)	UNIDADE	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
10	62425-ÓLEO VEGETAL DE SOJA .- (ÓLEO VEGETAL DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.)	UNIDADE	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
11	67722-MOLHO PARA PREPARO DE STROGONOFF EMBALAGEM 500G (MOLHO PARA STROGONOFF INGREDIENTES; CREME DE LEITE EM PO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO MODIFICADO, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCRHRMOGENES E/OU ZEA MAYS), TOMATE DESIDRATADO, GORDURA EM PÓ, SAL, ESTRATO DE LEVEDURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E AROMATIZANTES. ALERGICOS- CONTEM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, SOJA E CEVADA, PODE CONTER AVEIA, OVO E LATEX NATURAL. CONTEM LACTOSE. CONTEM GLUTEN . VALOR ENERGETICO 9 KCAL = 38KJ; CARBOIDRATOS: 1,0, SÓDIO 54MG; NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR.)	UNIDADE	50	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50
12	68264-LEITE UHT/INTEGRAL ** (LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO)	LITRO	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00

20



13	68326-BOMBOM DE CHOCOLATE. (PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO UNIDADES)	PACOTE	300	R\$ 39,27	R\$ 11.781,00
14	68810-CAFÉ TORRADO E MOÍDO (C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, COM 250G.)	PACOTE	2500	R\$ 7,21	R\$ 18.025,00
15	69198-DOCE EM TABLETES (DOCE EM TABLETES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADE NOS SABORES BANANA OU GOIABA.)	EMBALAGEM	200	R\$ 12,22	R\$ 2.444,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 111.938,00
VALOR GLOBAL					R\$ 133.865,40

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) 34.34.04.123.0037.2087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DAS FINANÇAS - fonte de recursos - 500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

6.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados nesse termo de referencia será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Conforme cláusula 5ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Conforme cláusula 8ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Conforme cláusula 10ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

2

11. DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ATRAVES DA SECRETARIA DA _____ E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da _____, neste ato representada pela respectiva Ordenador de Despesas Sr. _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo é decorrente do processo de adesão nº _____ à Ata de Registro de Nº 012/2022/SRP, do município de Crateús, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. em conformidade com, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta.

2.2. O fornecimento será de forma parcelada.

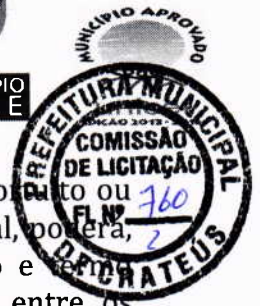
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

2



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, por meio de procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e mediante aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria contratante, na forma, nos locais e horários definidos especificados na referida ordem de compra.

5.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo, Ordenador de Despesas.

5.1.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

5.1.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.1.4. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Rua Galeria Gentil Cardoso, 20, , Centro, Crateús - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.982.036/0001-67, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.

5.2 A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado pela Ordenadora de Despesa.

5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Os produtos objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo

2

perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.7. O produto que não atender às especificações deste termo contratual e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) xxxxxxxxxxxx fonte de recurso xxxxxxxxxxxx

6.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados nesse termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº xxxxxxxxxxxxxxxx.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Rua Galeria Gentil Cardoso, 20, Centro, Crateús - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.982.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

2

- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar

nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

2

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO..

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do contratante e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Crateús é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Crateús - CE.

CRATEÚS-CE, __ de __ de __.



XXXXXXXXXXXX
Ordenador de despesas da
Secretaria Municipal da _____
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. NOME _____

CPF _____

2. NOME _____

CPF _____

2

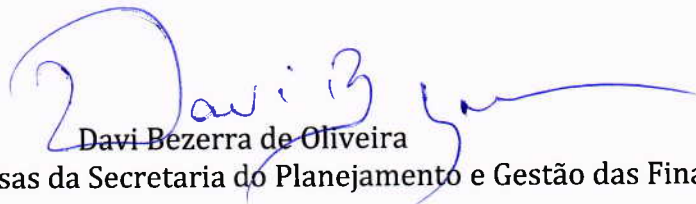
ANEXO I AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
Valor Total R\$ (xxxxxxx)						

Crateús - Ce, 09 de fevereiro de 2023.


Davi Bezerra de Oliveira

Ordenador de despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças

TERMO DE AUTUAÇÃO



Processo Administrativo nº 09.02.01/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/SRP GERENCIADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SESA/SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, Antônio Fernandes Alves Júnior, Presidente da comissão de licitação o subscrevo.

Crateús - Ce, 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 SEFIN

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 SESA/SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2022/SRP

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICÍPIO DE CRATEÚS.



ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús - Ce, consoante autorização do Sr. Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, vem abrir o presente processo administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços N° 012/2022/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico N° 004/2022 SESA/SRP, gerenciado pela Secretaria da Crateús do Município de Crateús - Ce, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a carona da Ata de Registro de preços N° 012/2022/SRP, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

JUSTIFICATIVAS

DA AQUISIÇÃO:

A administração pública, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Justifica-se devido ao grande aumento nos preços faz se necessário procedimento para adesão para a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús –Ce.

PARA O PROCESSO DE ADESÃO:

A Secretaria da Saúde do Município de Crateús - Ce, AUTORIZOU a Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças deste município a aderir à Ata de Registro de Preços n° 012/2022/SRP IVE, gerenciada pela Secretaria da Saúde do Município de Crateús - Ce, cujo valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contida, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de preços, o que possibilitou propostas mais vantajosas e acessíveis. Motivos pelos quais a



adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o Município de Crateús, mais especificamente para a economia da secretaria municipal acima citada. Mostra-se também vantajosa a presente adesão, pelo fato do município de Crateús, através do setor de compras, ter realizado pesquisa de preços e constatado que o preço médio apurado pelo setor de compras é maior que o valor proposto pelas empresas vencedoras. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição dos produtos, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já caracteriza a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir àquela ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora detentora do preço registrado ter manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados em ata, referentes aos itens do lote dispostos no ofício apresentado pela favorecida.

Crateús – Ce, 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação